

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 01/2026

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Acrescenta Função Gratificada no Quadro de funções da Lei Complementar nº 021/2025, e dá outras providências.

### I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 28, de 04 de dezembro de 2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições de estilo.

A matéria ora analisada tem suporte na vontade da administração do Município, em criar mais uma função gratificada ampliando o rol já existente de acordo com a Lei Municipal nº 021/2025.

O Tribunal de Contas dos Municípios, interpretando a Carta Magna, já exarou entendimento de que essa é a forma de criar função gratificada.

Os anexos da matéria, em especial o relatório de impacto financeiro, firmado pelo contador do Poder Executivo, aponta o impacto a ser produzido nas contas do Município.

Há no processo legislativo a declaração das secretarias de administração e finanças, tal como previsto na LDO vigente.

É dever da administração do Poder Executivo observar a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos seus limites e índices de gastos com pessoal, haja visto o objetivo da matéria.

Assim, reconhecemos que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário, financeiro e econômico à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser aprovada.

### II. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**Ver. Cassiano Lemos de Souza  
Relator**